



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 868, DE 03 DE JULHO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:


Conceder férias ao Membro abaixo, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005, e a Portaria Normativa nº 272/PGJ, de 05/09/2013:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Interrompidas pela
AUGUSTO CESAR BARBOSA DE CARVALHO Matr. 457	1º/2014	Fevereiro/ 2014	21/07 a 25/07/2014 (5 dias)	PT 431/PGJ, de 01/04/2014
RUTH KICIS TORRENTS PEREIRA Matr. 271	2º/2013	Maior/ 2014	03/09 a 12/09/2014 (10 dias)	PT 579/PGJ, de 05/05/2014

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Publicada em 08 / 07 / 14


Aline Márcia de Oliveira Castro
Técnico Administrativo
MAT. 3275-1/MPDFT